



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 5.383/2024

Estabelece os valores a serem cobrados por m² de construção e terrenos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, das TAXAS e da UFM (Unidade Fiscal Municipal) previstos na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e o Valor de Referência - VR previsto na Lei nº 3.022, de 25 de outubro de 2001, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX e art. 177, Inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 746 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.022, de 25 de outubro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), IPCA-E, o índice de atualização monetária a ser aplicado aos valores por m² (metro quadrado) de construção e terrenos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, das Taxas e da Unidade Fiscal do Município (UFM), previstos na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica fixado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), INPC, o índice de atualização monetária a ser aplicado ao Valor de Referência do Município de Três Corações (VR) previsto na Lei nº 3.022, de 25 de outubro de 2001, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Os valores corrigidos são os constantes das tabelas em anexo que passam a fazer parte integrante deste Decreto.




Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Três Corações, 27 de dezembro de 2024.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no âmbito da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal. Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 30 de dezembro de 2024.


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

ANEXO – TABELAS

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM Legislação: Art. 746 – LC nº 149/2003	R\$
UFM	3,09

VALOR DE REFERÊNCIA DE TRÊS CORAÇÕES – VR Legislação: Art. 1º – LEI nº 3.022/2001.	R\$
VR	34,95

TABELA - IPTU

Legislação:	Planta de Valores do Município – Lei nº 3.333/2006
Prazo de Vencimento:	Vencimento do IPTU (Decreto que estabelece prazos)

M² CONSTRUÇÃO

TIPO	BOM R\$
CASA	798,83
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	461,77
APARTAMENTO	636,54
LOJA	561,65
GALPÃO	361,95
TELHEIRO	149,78
FÁBRICA	461,77
ESPECIAL	686,48
TABELA DE LOGRADOUROS	Conforme Planta Genérica de Valores vigente

TABELA - ISSQN

Legislação:	Art. 55 da LC nº 149/2003
Prazo de Vencimento:	Vencimento do ISS Fixo (Decreto que estabelece prazos)

Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

TIPO	UFM	UFM (R\$)	R\$
NÍVEL SUPERIOR	200 UFM	3,09	618,00
NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO	100 UFM	3,09	309,00
NÍVEL ELEMENTAR	50 UFM	3,09	154,50